



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 519/93

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei nº 452/91.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 452/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...


§ 3º - Para as construções comerciais e industriais cuja destinação seja para o uso de microempresas, fica o Executivo autorizado a conceder subsídios técnicos na elaboração de Projeto de construção, alvarás e acompanhamento da obra através de seu Departamento de Engenharia.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, em 14 de maio de 1.993.

  
Armândio Guerra

Prefeito Municipal

  
Romeo Fernando Pedralli  
Secretário de Administração